



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 525/2024
Data: 29.08.24
<i>Plácido O. Lauto</i> RESPONSÁVEL

## PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

N.º 08/2024

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Os Vereadores perceberão, durante a legislatura 2025 a 2028 subsídio mensal nos termos desta Lei.

I - O subsídio mensal do Vereador, com exceção do Presidente, é de R\$ 5.683,01 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo).

II - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores é de R\$ 8.524,51 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº: 525/2024
Data: 29/08/24
<i>Elmano V. Louro</i> RESPONSÁVEL

**Art. 2º** - Caberá aos agentes políticos descritos no artigo 1º, o direito à percepção do subsídio durante o recesso parlamentar e o pagamento do décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Em caso de Licença para tratamento de saúde, o Vereador perceberá a remuneração correspondente aos primeiros quinze dias de licença.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2024.

Clenio Boeira da Silva,  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei, que fixa o subsídio dos Vereadores de Dom Feliciano.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de atender a previsão legal com a fixação dos subsídios para a legislatura de 2025 a 2028, sendo que pela proposição ora apresentada, os subsídios não terão qualquer reajuste.

Por todo o exposto, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 29 de agosto de 2024.

**Pablo Cesar Freitas Campelo,**  
Presidente da Câmara de Vereadores.